|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A picture containing text, tableware, plate, dishware  Description generated with very high confidence | Solicitação de Bolsa **Ensino-Pesquisa-Extensão** | **Referência (uso da FEST)** |

Preencher corretamente. Para obter ajuda, posicione o cursor sobre o campo e pressione F1. Anexar o **Plano de Trabalho** do bolsista.

**ATENÇÃO: Formulário preenchido incorretamente ou com rasura, ou manuscrito será devolvido.**

|  |
| --- |
| **I – Modalidade, nível e vigência da bolsa.** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IC** - Iniciação Científica | **AP** - Aperfeiçoamento | **GM –** Mestrado |
| **GD -** Doutorado | **PD -** Pós-Doutorado | **ADNA -** Apoio ao Ensino (discente) |
| **ADNB -** Apoio ao Ensino (não discente) | **PV -** Pesquisador Visitante | **IPP -** Incentivo à Produtividade em Pesquisa |
| **ADXA** - Apoio à Extensão (discente) | **ADXB -** Apoio à Extensão  (não discente) | **DCTI -** Desenvolvimento Científico e Tecnológico & Inovação |

02) **Nível da bolsa:**    03) **Valor:**       04) **Início da vigência:**       05) **Término da vigência:**

|  |
| --- |
| **II – Identificação do Solicitante** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 06) CPF | 07) Nome completo (sem abreviação) | 08) Nascimento | 09) Sexo |
|  |  |  | M F |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 10) Nacionalidade | 11) Passaporte | 12) País | 13) Visto permanente | 14) Validade |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 15) Identidade | 16) Órgão emissor | 17) Correio eletrônico | 18) Telefone celular |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| 19)Endereço residencial |
|  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 20) CEP | 21) Cidade | 22) UF | 23) Fone | 24) Fax |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 25) Banco | 26) Agência: | 27) Conta: | 28) Tipo de Conta |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **III – Vínculo institucional I** (preenchimento obrigatório se houver vínculo formal do solicitante com alguma instituição que **não a UFES**) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 29) Nome da Instituição | 30) Sigla ou fantasia | 31) CNPJ |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 32) Cargo ou função | 33) Unidade de lotação | 34) Regime de trabalho |
|  |  | Parcial Integral  Colaborador |

|  |
| --- |
| **IV – Vínculo institucional II** (identificação do vínculo do solicitante **com a UFES**) Preencha Item III ou IV |

|  |  |
| --- | --- |
| 35) Natureza do vínculo | 36) Matrícula UFES (exceto visitante sem matrícula) |
| Docente Servidor técnico-administrativo Aluno Visitante |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 37) Unidade de lotação (exceto para estudante) | 38) Curso ou Programa (se estudante) |
|  |  |

|  |
| --- |
| **V – Projeto dentro do qual a bolsa é solicitada** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 39) Título do projeto | | | | 40) Origem | 41) Sigla |
|  | | | | Público  Privado |  |
|  | | | | | |
| 42) Coordenador do projeto | |  | Autorização do Coordenador | | |
|  | |  |  | | |
|  | |  |
| 43) Matrícula | 44) Data da autorização |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **VI – Concordância da Instituição** |

Declaro que a presente solicitação, juntamente com o Plano de Trabalho, foi apresentada internamente na UFES, e atesto a concordância com a implementação, pela FEST, da bolsa pleiteada pelo solicitante, no âmbito do projeto identificado na Seção V, igualmente conhecido.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 45) Nome | 46) Matrícula |  | Assinatura e Carimbo |
|  |  |  |  |
|  |  |  |
| 47) Cargo ou função | 48) Data |  |
|  |  |  |
|  |

|  |
| --- |
| **VII – Termo de Compromisso do Bolsista** |

Declaro conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas gerais para concessão de bolsas individuais no país, e as fixadas pela FEST, e assumo o compromisso de cumpri-las durante a vigência da bolsa, dedicando-me às atividades previstas no **Plano de Trabalho** ao qual se relaciona a bolsa. Declaro também que as informações prestadas acima são verdadeiras, não havendo qualquer erro, falsidade ou omissão, assumindo o compromisso de comunicar à FEST, prontamente, qualquer mudança nos dados informados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Vitória – ES |  |  |
| 49) Local | 50) Data | Assinatura do solicitante |

#### CONDIÇÕES GERAIS PARA ACEITAÇÃO DE BOLSA

**Este documento deverá ser lido e compreendido antes do preenchimento da Solicitação de Bolsa**

A Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, doravante designada simplesmente FEST, inscrita no CNPJ sob no 02.980.103/0001-90, instituição sem fins lucrativos registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência Tecnologia para os efeitos da lei 8.958/1994, fundação de apoio à Universidade Federal do Espírito Santo, deferirá ao OUTORGADO a bolsa especificada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **Cláusula Primeira**

Considera-se *“bolsa”* um instrumento financeiro de apoio à formação e capacitação de recursos humanos, para incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e para a implementação de projetos de extensão universitária.

§ 1o – As bolsas concedidas pela Fundação Espírito-Santense de Tecnologia aplicam-se ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária de interesse da Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominada simplesmente UFES, no âmbito do “Acordo de Cooperação Técnica, Científica, Tecnológica, Pedagógica e Operacional, para a Concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão”, firmado entre FEST e a UFES.

§ 2o – A bolsa é concedida com a concordância da UFES, e implementada sob a orientação de um COORDENADOR que, na função de quem dirige as atividades do OUTORGADO, é signatário deste Termo de Outorga, responsabilizando-se, perante a FEST, pelas informações a respeito das atividades do OUTORGADO na UFES.

## **Cláusula Segunda**

Os dados referentes à outorga são os constantes do **Anexo do Termo de Outorga**, que é assinado pelo OUTORGADO e pelo COORDENADOR de suas atividades, passando a integrar, para todos os efeitos, o futuro **Termo**.

§ 1o – O outorgado se declara ciente de que a bolsa objeto do Termo de Outorga é um instrumento de apoio à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, e não ao outorgado.

§ 2o – A UFES transfere o apoio que recebe da FEST ao outorgado, como forma de prêmio, estímulo ou subsídio de suas atividades na instituição, estando o outorgado ciente de que esta transferência ocorre, não obstante a observância de restrições legais e administrativas, por exclusivo interesse da Universidade, a qual pode, em qualquer tempo, fazê-la cessar.

§ 3o – O outorgado desenvolverá seu Plano de Trabalho nas instalações da UFES, ou em outro local que a UFES lhe permitir ou determinar, de quem o outorgado deverá exigir o cumprimento de todos os regulamentos, normas e procedimentos disciplinares de segurança, meio ambiente e saúde, bem como da legislação pertinente em vigor.

§ 4o – O outorgado se compromete a observar, em todas as suas ações no decorrer das atividades como bolsista, os regulamentos, normas e procedimentos disciplinares de segurança, meio ambiente e saúde, inclusive aqueles previstos nos respectivos regulamentos internos da instituição em cujas instalações as atividades forem desenvolvidas.

## **Cláusula Terceira**

O OUTORGADO se obriga a comunicar à FEST, imediatamente após a ocorrência, qualquer modificação de sua situação inicial com relação a vínculos empregatícios, recebimento de outras bolsas, interrupções das atividades, mudança de residência, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações aqui assumidas.

§ 1o – O OUTORGADO declara que tem conhecimento e não infringe a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XI, onde a remuneração e subsídio percebidos cumulativamente ou não, por funcionário público, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 2o – O OUTORGADO declara que sua condição atual, com relação a vínculos empregatícios, é uma das seguintes:

1. Não possui vínculo empregatício com nenhuma instituição ou empresa e não perceberá, durante a vigência do Termo de Outorga, quaisquer vencimentos referentes a alguma relação de trabalho, ainda que temporário, com ou sem vínculo empregatício, nem ainda como administrador ou gerente de empresa;
2. É docente ou servidor técnico-administrativo da UFES, formalmente autorizado a desenvolver as atividades constantes de seu Plano de Trabalho como bolsista e, nesta condição, poderá perceber, além da bolsa outorgada, os vencimentos que seu regime de trabalho na UFES lhe permite. Todo docente de **Dedicação Exclusiva** da UFES deverá apresentar autorização para o exercício de *atividade esporádica* conforme a Resolução nº 13/2002 do Conselho Universitário, autorização esta que deverá ser concedida pelo Conselho Departamental do Centro ao qual o docente está vinculado e apresentada juntamente com a Solicitação da Bolsa.
3. Possui vínculo empregatício com outra instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, e, com a concordância da UFES, está formalmente liberado por seu empregador para dedicar-se exclusivamente às atividades constantes de seu Plano de Trabalho, não obstante possa também perceber, além da bolsa, os vencimentos que seu regime de trabalho na sua instituição de origem lhe permite.

## **Cláusula Quarta**

O OUTORGADO e o COORDENADOR comunicarão à FEST, imediatamente após a ocorrência, o término do vínculo entre o OUTORGADO e a UFES, que tenha tornado possível a outorga da bolsa.

§ 1o – Não há necessidade de comunicação conjunta, mas cada um se responsabiliza pela comunicação independentemente da omissão, ou não, do outro.

§ 2o – Tanto o OUTORGADO quanto o COORDENADOR declaram-se solidários à FEST nas conseqüências penais, civis e administrativas que sejam, de alguma forma, resultado da falta de comunicação da ocorrência referida no caput desta cláusula.

## **Cláusula Quinta**

O OUTORGADO se declara ciente de que o Termo de Outorga perderá a validade no caso de o COORDENADOR:

a) desligar-se, por qualquer motivo, da UFES, sem que esta tenha aprovado, em tempo, novo coordenador das atividades do OUTORGADO;

b) afastar-se do Brasil por mais de trinta dias sem que a UFES tenha aprovado, em tempo, coordenador substituto das atividades do OUTORGADO.

## **Cláusula Sexta**

O OUTORGADO, caso seja aluno da UFES, se compromete a manter matrícula no Curso de Graduação, Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu ou no Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu indicado no **Anexo do Termo de Outorga**.

§ 1o – O OUTORGADO deverá atender a todos os critérios de aproveitamento do Curso ou Programa para que possa receber regularmente a bolsa objeto do **Termo de Outorga**.

§ 2o – Sempre que o OUTORGADO for afastar-se do Curso ou Programa deverá comunicar o fato, com antecedência, ao COORDENADOR.

§ 3o – O afastamento do OUTORGADO do Curso ou Programa por período superior a 20 (vinte) dias ensejará obrigatoriamente a suspensão temporária do pagamento da bolsa.

§ 4o – O afastamento do OUTORGADO do Curso ou Programa por período superior a 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa e perda de validade do presente Termo de Outorga.

§ 5o – O COORDENADOR se compromete a comunicar à FEST os afastamentos do bolsista, declarando-se solidário à FEST nas conseqüências penais, civis e administrativas que sejam, de alguma forma, resultado da falta da respectiva comunicação.

§ 6o – O COORDENADOR se compromete a comunicar à FEST os casos em que o OUTORGADO não atender os critérios de aproveitamento do Curso ou Programa, declarando-se solidário à FEST nas conseqüências penais, civis e administrativas que sejam, de alguma forma, resultado da falta da respectiva comunicação.

§ 7o – A FEST poderá cancelar a bolsa, a qualquer tempo, em caso de o OUTORGADO não atender os critérios de aproveitamento do Curso ou Programa.

## **Cláusula Sétima**

O OUTORGADO, independentemente do tipo de vínculo que tenha com UFES, se compromete a comunicar ao COORDENADOR todo e qualquer afastamento das atividades para ele previstas.

§ 1o – O afastamento do OUTORGADO das atividades do seu Plano de Trabalho por período superior a 20 (vinte) dias ensejará obrigatoriamente a **suspensão temporária do pagamento da bolsa**.

§ 2o – O afastamento do OUTORGADO das atividades do seu Plano de Trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o **cancelamento da bolsa e perda de validade do Termo de Outorga**.

§ 3o – Independente de sua motivação, a viagem do OUTORGADO ao exterior será considerada como afastamento de suas atividades de bolsista, razão pela qual, ausentando-se o OUTORGADO do Brasil por mais de vinte dias, seja por que motivo for, não fará jus à bolsa.

§ 4o – O COORDENADOR se compromete a comunicar à FEST os afastamentos do bolsista, declarando-se solidário à FEST nas conseqüências penais, civis e administrativas que sejam, de alguma forma, resultado da falta da respectiva comunicação.

## **Cláusula Oitava**

O prazo constante do item **Duração Máxima**, do Anexo, é meramente indicativo do período total que o OUTORGADO poderá usufruir a bolsa concedida, sendo a renovação anual efetuada, se necessário, mediante a emissão de novo Termo de Outorga, condicionado à solicitação pelo COORDENADOR.

Parágrafo Único – O OUTORGADO declara conhecer que os recursos que a FEST aloca para o pagamento da bolsa concedida são vinculados a centro de custo determinado e que, não havendo, por qualquer motivo, recursos no respectivo centro de custo, o Termo de Outorga terá seu cumprimento prejudicado pelas conseqüências de fato superveniente à outorga, devendo, nesta situação, ser anulado, procedimento com o qual, de antemão, o OUTORGADO concorda.

## **Cláusula Nona**

O OUTORGADO e o COORDENADOR autorizam a FEST a divulgar, através dos meios que ela considerar adequados, o auxílio concedido através deste **Termo de Outorga**, bem como as informações básicas sobre as atividades que OUTORGADO desenvolver como bolsista.

Parágrafo Único – Entende-se como informações básicas sobre as atividades do OUTORGADO aquelas referentes ao título do projeto por ele desenvolvido, objetivos das atividades apoiadas com a bolsa e do projeto dentro do qual ela se insere, simples menção a atividades de campo, simples menção a cooperações estabelecidas no âmbito das atividades do bolsista, menção a prêmios que sejam fruto, de alguma forma, do apoio concedido na forma da bolsa, e outras informações similares.

## **Cláusula Décima**

A FEST poderá, a qualquer tempo e por seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a bolsa, anulando, neste o **Termo de Outorga**, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por parte do OUTORGADO.

§ 1o – A suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao OUTORGADO.

§ 2o – Nos casos de suspensão será adotada a seguinte prática:

1. Se a suspensão ocorrer na primeira quinzena do mês, o pagamento da bolsa relativo àquele mês será suspenso, podendo voltar ao normal já no mês seguinte.
2. Se a suspensão ocorrer na segunda quinzena do mês, o pagamento da bolsa relativo àquele mês será feito normalmente, sendo suspenso o pagamento do mês subseqüente, ainda que cesse a suspensão no decorrer deste mês.

§ 3o – Nos casos de cancelamento de bolsa será adotada a seguinte prática:

1. Se o cancelamento ocorrer na primeira quinzena do mês, o pagamento da bolsa relativo àquele não será feito.
2. Se a suspensão ocorrer na segunda quinzena do mês, o pagamento da bolsa relativo àquele mês será feito normalmente.

## **Cláusula Décima Primeira**

O **Termo de Outorga** não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FEST, seja com relação a aspectos remuneratórios, previdenciários, de segurança do trabalho, de medicina do trabalho, ou qualquer outro expresso nas leis que regem as relações trabalhistas.

## **Cláusula Décima Segunda**

O não cumprimento de quaisquer das condições do **Termo de Outorga** poderá implicar no cancelamento da bolsa e na perda de validade do Termo.

* **Qualquer dúvida em relação às Condições Gerais, favor entrar em contato com o setor de Recursos Humanos da Fundação.**
* **Todas as bolsas solicitadas passam por aprovação da Comissão de Bolsas, que fará a análise e solicitará os documentos necessários para cada situação.**
* **O Plano de Trabalho deverá ser preenchido corretamente, com Objetivos e Metas individuais para cada bolsista, ou seja, termos idênticos não serão aceitos. Os Objetivos e Metas devem corresponder à atividade fim do Projeto, caso contrário poderá ser entendido como Prestação de Serviços e anular o pedido de bolsa.**
* **Anexar cópia de Identidade, CPF, diploma, certificado, currículo, comprovante de matrícula, documentos que comprovem a situação do bolsista.**
* **Após aprovação da bolsa pela Comissão de Bolsas, será emitido o Termo de Outorga para ser assinado e posteriormente serão efetuados os pagamentos.**